



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) -ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Educação

Objeto da contratação: Pagamento de anuidade referente ao ano de 2024 para a UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO – UNCME/RS

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a filiação do Município de Caçapava do Sul junto à União Nacional dos Conselhos de Educação - UNCME, referente ao exercício de 2024, visando a contribuição para formação dos Conselheiros Municipais, para a melhoria da educação pública do município.

1.2. Os Conselhos de Educação são espaços de participação social, regulamentados em Lei e com competências próprias no âmbito de sua atuação. Eles devem garantir a voz e os interesses da coletividade, superando os interesses individuais ou corporativistas. Cabe aos conselhos, como órgãos de Estado, assegurar que as políticas públicas sejam efetivadas na perspectiva da garantia dos direitos constitucionalmente assegurados.

2-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração

3-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal Nº 05.215/2023

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de W contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Estudo Técnico, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	UNCME – ANUIDADE	UNID	01

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado da contratação: R\$1.406,00, anual

7– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Não há possibilidade de parcelamento.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pagamento de anuidade referente ao ano de 2024 para a UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO – UNCME/RS

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Será redigido um contrato para formalizar a contratação entre as partes.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há, contratações correlatas ou interdependentes.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

12-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13 -ANEXOS : Documentação encaminhada pela UNCME.

Caçapava do Sul, 23 de maio de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EPT:


Gislaíne Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023


Carla Madruga Peres
Setor de controle interno
matrícula 477732-8/1